

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.141 DE 23 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Miguel Pereira para o exercício de 1990, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - O Orçamento do Município de Miguel Pereira para o exercício de 1990, estima a Receita em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões e cruzados novos), e fixa a Despesa em igual importância.

Artº. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$
1.1	Receita Tributária .....	1.841.000,00
1.2	Receita Patrimonial .....	390.000,00
1.3	Receitas de Serviços .....	10.000,00
1.4	Transferências Correntes .....	8.773.000,00
1.5	Outras Receitas Correntes .....	208.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
2.1	Operações de Crédito .....	200.000,00
2.2	Alienação de Bens .....	10.000,00
2.3	Transferências de Capital .....	2.566.000,00
2.4	Outras Receitas de Capital .....	2.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>14.000.000,00</b>

Artº. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam a composição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

	DESPESAS POR FUNÇÕES	R\$
01.	Legislativa .....	1.231.000,00
03.	Administração e Planejamento .....	3.089.900,00
06.	Despesa Nacional e Segurança Pública .....	5.000,00
08.	Educação e Cultura .....	2.628.000,00
10.	Habituação e Urbanismo .....	900.000,00



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

11. Indústria, Comércio e Serviços .....	500.000,00
13. Saúde e Saneamento .....	1.252.000,00
15. Assistência e Previdência .....	1.415.000,00
16. Transporte .....	2.679.100,00
99. Reserva de Contingência .....	<u>100.000,00</u>
	14.000.000,00

B.

### DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### PODER LEGISLATIVO

Rz\$

11. Plenário da Câmara .....	841.000,00
12. Secretaria da Câmara .....	419.000,00

#### PODER EXECUTIVO

21. Gabinete do Prefeito .....	943.000,00
22. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e / Lazer .....	500.000,00
23. Secretaria Municipal de Administração .....	1.105.000,00
24. Secretaria Municipal de Fazenda .....	740.000,00
25. Secretaria Municipal de Saúde e Promoção So- / cial .....	1.210.000,00
26. Secretaria Municipal de Educação e Cultura ...	3.100.000,00
27. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Pú- / blicos .....	<u>5.142.000,00</u>

TOTAL: 14.000.000,00

Artº. 4º - A Receita Orçamentária para 1990 prevê ainda um cronograma de realização financeira, segundo o quadro demonstrativo que acompanha a presente Lei.

Artº. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais da sua estrutura básica para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artº. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar normas e procedimentos que se tornarem necessários para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Artº. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1990, até o limite de 30 % (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforços de dotações que se tornarem insuficientes.

Artº. 8º - Fica também, o Poder Executivo autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, a abrir créditos suplementares às despesas previstas nesta Lei.

Parágrafo 1º - Os valores das previsões de excesso de arrecadação serão incorporadas às despesas na mesma proporção da distribuição inicial, respeitada a fonte.

Parágrafo 2º - O percentual a que se refere o artigo 7º desta Lei passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos.

Artº. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na legislação vigente.

Artº. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 27 de outubro de 1989

  
Roberto Daniel Campos de Almeida

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO

Publicado em 07/11/1989.  
Jornal Estado - Rio Journal  
Página 02 - no 9510  
Rubrica Atas  
Mat. 02/0552.

9/11/89